
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 994, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, localizado no bairro Maracangalha, Município de Belém - PA, e determina providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, combinado com o art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, com suas alterações posteriores, e

Considerando a necessidade da adoção de ações tendentes a combater o déficit habitacional, especialmente nas faixas de rendas mais baixas da população;

Considerando a articulação das ações do Governo Estadual com o Governo da União, para produção de novas unidades habitacionais por via do Programa “Minha Casa Minha Vida”,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado, constituído de uma área e respectivas benfeitorias, com 65.490,44m² e perímetro de 1.237,93m, situado na Travessa Rio Jutai com a Rua Canário do Reino, Município de Belém, neste Estado, destinado ao desenvolvimento de projeto habitacional pelo Programa “Minha Casa Minha Vida”, possuindo o referido imóvel as dimensões, limites, confrontações e demais especificações técnicas mencionadas na Planta e Memorial Descritivo constantes do Processo Administrativo nº 2013/601212, a saber:

A poligonal tem início no vértice frontal esquerdo, denominado ponto P1, determinado pelas Coordenadas E=780.412,40m, N=9.844.190,61m, localizado na confluência da Travessa Rio Jutai com a Rua Canário do Reino; segue por este sentido Nordeste, com azimute de 30°58’31,72”, pela distância de 503,49m (quinhentos e três metros e quarenta e nove centímetros), ao longo da Rua Canário do Reino, até atingir o ponto P2 de coordenadas E=780.671,53m, N=9.844.622,29m, localizada na confluência da Rua Canário do Reino com a Travessa Arara, confrontando com esta Travessa segue no sentido Sul com azimute de 173°15’43,47” pela distância de 425,28m (quatrocentos e vinte e cinco metros e vinte e oito centímetros) até atingir o ponto P3 de coordenadas E=780.721,43m, N=9.844.199,95m, localizado na confluência da Travessa Arara com a Travessa Rio Jutai; deste ponto, flete à direita, por onde confronta com a Travessa Jutai, no rumo Oeste com azimute de 268°16’2,82” e segue pela distância de 309,17m (trezentos e nove metros e dezessete centímetros) até atingir o ponto P1, inicial desta descrição, que fecha a poligonal.

Art. 2º A Procuradoria Geral do Estado, em conjunto com a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, promoverá as medidas administrativas e/ou judiciais que se fizerem necessárias à consecução do ato previsto no artigo anterior, ficando, desde logo, autorizados a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, com fundamento no art. 15, do Decreto-Lei

Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações que lhe foram impostas pelo Decreto-Lei nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, ambos recepcionados pela Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de março de 2014.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 32.608, de 25/03/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ